Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
e-mail: prefeitura@santoantoniodaplatina.pr.gov.br - site: www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

LEI Nº. 712/2008.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento do Municipal em vigor, um crédito adicional suplementar até o limite de R$. 60.000,00 (Sessenta mil reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.04 – EDUCAÇÃO INFANTIL
1236501852.115 CEMEIs – CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$. 15.000,00
Fonte: 01104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.05 – ENSINO FUNDAMENTAL
1236101882.122 ENSINO FUNDAMENTAL
4490.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente R$. 45.000,00
Fonte: 01104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados

Total..... R$. 60.000,00

Art. 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no Artigo 1º,serão canceladas parcialmente as seguintes dotações do Orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA – 09.05 – ENSINO FUNDAMENTAL
1236101882.122 ENSINO FUNDAMENTAL
4490.51.00.00 Obras e Instalações R$. 40.000,00
Fonte: 01104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados
1236701882.126 EDUCAÇÃO ESPECIAL
4490.52.00.00 Equipamentos e Materiais Permanentes R$. 20.000,00
Fonte: 01104 – 25% Sobre Demais Impostos Vinculados

Total..... R$. 60.000,00

Art. 3. º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 25 de setembro de 2008.

PEDRO CLARO DE OLIVEIRA NETO
Prefeito Municipal

mam